TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

DIRETORIA DEMANDANTE: Diretoria de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário

GERÊNCIA/SETOR: Gerência de Resíduos Sólidos

PEDIDO DE COMPRA Nº: 23165

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 952/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Raul Schramm Filho - Engenheiro Sanitarista - Matrícula 1963-1 - CREA/SC 127289-9

Filipe B. Warmling – Gerente de Resíduos Sólidos – Matrícula 2384-1

1. OBJETO

Contratação dos serviços de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil provenientes das obras do SAMAE de Blumenau/SC, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Transporte dos resíduos da construção civil até a área de triagem (Cód. GRP 65283)	tonelada	49.720	31,16	1.549.275,20
02	Triagem, beneficiamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil - Classe A (Cód. GRP 63788)	tonelada	49.000	46,45	2.276.050,00

03	Triagem, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil - Classe B (Cód. GRP 63789)	tonelada	360	110,67	39.841,20
04	Triagem, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil - Classe C (Cód. GRP 63790)	tonelada	360	330,70	119.052,00

1.2. Descrição dos serviços

1.2.1. Os serviços compreendem a execução integrada das etapas de carregamento, transporte, recebimento em unidade licenciada, triagem, beneficiamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (RCC) Classes A, B e C gerados nas obras, expansões de redes, consertos e manutenções do SAMAE de Blumenau/SC.

1.2.2. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se:

a) Transporte até a triagem: carregamento e pesagem do veículo no local estipulado pelo SAMAE e transporte dos resíduos até a área de triagem à disposição da contratada;

b) Área de triagem: local licenciado destinado ao recebimento, triagem, eventual transformação e posterior remoção dos resíduos para destinação final ambientalmente adequada, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, devendo atender às diretrizes da ABNT NBR 15112;

c) Beneficiamento: ato de submeter os resíduos a operações ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam sua utilização como matéria-prima ou produto;

d) Aterro de resíduos da construção civil: área licenciada onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil Classe A no solo, visando à reservação de materiais segregados, de forma a possibilitar seu uso futuro ou a futura utilização da área, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a ABNT NBR 15113;

e) Transporte até a destinação final: transporte dos resíduos da área de triagem até as unidades de destinação final, caso estas não estejam localizadas junto à área de triagem;

f) Resíduos da construção civil (RCC): resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes

da preparação e escavação de terrenos, classificados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, da seguinte forma:

i. Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como solos provenientes de terraplanagem, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento), argamassa, concreto, resíduos de pavimentação e peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.);

ii. Classe B: resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;

iii. Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

iv. Classe D: resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes e óleos, ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, os quais não são abrangidos por esta contratação.

1.2.3. Para a execução dos serviços, a contratada deverá carregar os veículos de transporte nos locais de obras, intervenções ou áreas operacionais indicados pelo SAMAE, utilizando os equipamentos de carregamento disponibilizados pela contratante. Os locais de carregamento serão comunicados pelo SAMAE conforme a programação das obras e intervenções, podendo variar ao longo da execução contratual.

1.2.4. Antes do carregamento, o veículo transportador deverá ser obrigatoriamente pesado vazio (tara) na balança rodoviária oficial do SAMAE e, em seguida, seguir para o local estipulado para o recolhimento dos RCC. Após o carregamento, o veículo deverá retornar à balança rodoviária do SAMAE para nova pesagem (peso bruto), a fim de se apurar a massa de resíduos enviada à triagem e à destinação final.

1.2.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive na área de triagem, conforme a demanda e a necessidade do SAMAE.

1.2.6. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, dotados de cobertura que permita a proteção da carga, de modo que os resíduos não caiam, transbordem ou se dispersem na via pública. Em caso de derramamento ou transbordamento, a limpeza do local será de responsabilidade da contratada, sem ônus ao SAMAE.

1.2.7. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) caminhões basculantes trucados, com caçamba de capacidade mínima de 10 m³ e peso bruto total

(PBT) mínimo de 23 t, compatíveis com a referência SINAPI adotada na planilha de composição de custos, além de 1 (um) caminhão reserva com as mesmas especificações, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

1.2.8. Os caminhões utilizados no transporte dos RCC deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso, conforme justificado no item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar, e conter, nas laterais, adesivo com a placa traseira e, em ambas as portas, a logomarca do SAMAE com os dizeres “A serviço do SAMAE”.

1.2.9. Todos os veículos e equipamentos deverão estar em boas condições de conservação e funcionamento, com os equipamentos de segurança obrigatórios, e devidamente licenciados de acordo com a legislação vigente, devendo ser substituídos imediatamente em caso de pane, indisponibilidade ou irregularidade que comprometa a execução do serviço.

1.2.10. Todos os veículos empregados no transporte deverão possuir sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente, em pleno funcionamento durante toda a execução contratual, que permita a verificação das rotas, horários, paradas, quilometragem e destino das cargas. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização do SAMAE acesso às informações de rastreamento, mediante relatórios, plataforma eletrônica ou meio equivalente, sem custos adicionais para a Administração.

1.2.11. Eventuais falhas no sistema de rastreamento deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, devendo a contratada promover sua regularização no menor prazo possível, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

1.2.12. A contratada deverá estar inscrita no órgão municipal competente como transportadora de resíduos da construção civil, mantendo seu cadastro atualizado, e portar, em cada deslocamento, o documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, nos termos dos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 1.217/2018.

1.2.13. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e com a devida identificação, e a contratada deverá zelar pela limpeza das vias públicas durante o transporte, conforme o art. 6º, incisos V, IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº 1.217/2018.

1.2.14. Após o transporte, os resíduos deverão ser recebidos em área de triagem devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, própria da contratada ou disponibilizada por terceiro, compatível com as atividades de recebimento, armazenamento temporário, triagem e beneficiamento de RCC. Quando a instalação pertencer a terceiro, a contratada deverá comprovar sua disponibilidade jurídica e operacional durante todo o período de execução contratual, permanecendo integralmente responsável pela regularidade ambiental da unidade e pela execução dos serviços.

1.2.15. A utilização de instalação pertencente a terceiro não autoriza a subcontratação

da etapa de triagem, que deverá ser executada diretamente pela contratada.

1.2.16. Antes da triagem e do processamento, os resíduos deverão ser armazenados temporariamente em local disponibilizado pela contratada, protegido da chuva e de intempéries, de forma a evitar o acúmulo de água e a proliferação de vetores e a garantir o posterior reaproveitamento dos resíduos recicláveis.

1.2.17. A área de triagem deverá ser dotada, no mínimo, de:

i. portaria;

ii. pátio de descarregamento;

iii. área de triagem;

iv. pavilhão;

v. baias de armazenamento temporário de RCC;

vi. retroescavadeira;

vii. britador.

1.2.18. A contratada deverá dispor, ainda, de 1 (um) trator de esteiras com potência bruta mínima de 170 HP, peso operacional de 19 toneladas e lâmina com capacidade de 5,2 m³, de inclinação e angulação hidráulicas.

1.2.19. A contratada deverá manter controle de recebimento das cargas em sua unidade, vinculando cada carga ao respectivo ticket de pesagem emitido pela balança oficial do SAMAE e ao veículo transportador, registrando, no mínimo, data, horário, placa do veículo, responsável pelo recebimento e eventuais ocorrências.

1.2.20. A triagem dos resíduos deverá ser realizada segundo a classificação estabelecida na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, nas Classes A, B e C, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes.

1.2.21. Após a separação por classes, os resíduos Classe A deverão passar por processo de beneficiamento, quando aplicável, compreendendo:

a) britagem: britagem mecânica dos materiais inertes da construção civil;

b) peneiramento: peneiramento e classificação do material britado, de modo a atender à granulometria exigida para as diversas aplicações.

1.2.22. Após o beneficiamento, os agregados reciclados poderão ser utilizados pelo SAMAE.

1.2.23. Após o processamento, os resíduos deverão ser encaminhados para destinação final ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002:

a) Classe A: deverão ser quantificados e reutilizados ou reciclados na forma de agregados, inclusive pelo SAMAE, ou encaminhados a aterro de resíduos da

construção civil Classe A devidamente licenciado;

b) Classe B: deverão ser quantificados e encaminhados para reutilização, reciclagem ou armazenamento temporário, de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Classe C: deverão ser quantificados, armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas, em unidade devidamente licenciada.

1.2.24. Caso as unidades de destinação final não estejam localizadas junto à área de triagem, ficará a cargo da contratada o transporte dos resíduos até essas unidades, sem ônus adicional ao SAMAE.

1.2.25. As unidades receptoras dos resíduos (áreas de triagem, áreas de reciclagem e aterros) deverão possuir licenciamento ambiental para a atividade e, quando localizadas no Município de Blumenau, autorização do órgão municipal competente, somente podendo receber os resíduos autorizados em seu licenciamento, conforme os arts. 15 a 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.217/2018.

1.2.26. É vedada a disposição de RCC em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de “bota-fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei, bem como seu abandono ou queima.

1.2.27. É vedado o recebimento de resíduos da construção civil Classe D no âmbito desta contratação. Caso seja identificada a presença de resíduos Classe D ou de outros resíduos perigosos misturados à carga, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização do SAMAE, que indicará o encaminhamento a ser adotado.

1.2.28. A contratada deverá apresentar mensalmente à fiscalização do SAMAE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de controle assinado pelo responsável técnico, contendo, no mínimo:

a) registro individualizado das cargas recebidas, com número do ticket de pesagem, data e horário, placa do veículo, identificação do responsável, peso bruto, tara e peso líquido;

b) caracterização, classificação e quantificação, por classe (A, B e C), dos resíduos recebidos e encaminhados para cada destinação, com o balanço de massa entre a massa recebida, a massa triada, os estoques e a massa destinada;

c) identificação das empresas responsáveis pelo recebimento dos resíduos em cada destinação, incluindo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo e nome, CPF, telefone e e-mail do responsável legal;

d) Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) devidamente assinados pela contratada, pelo transportador e pelo destinatário final, e os respectivos Certificados de Destinação Final (CDF);

e) licenças ambientais de operação vigentes das unidades de triagem, beneficiamento e destinação final utilizadas, bem como dos transportadores, quando aplicável;

f) relatórios de rastreamento dos veículos empregados na execução dos serviços;

g) memorial descritivo e quantitativo dos serviços executados; e

h) relatório fotográfico dos serviços executados.

1.2.29. Os dados deverão ser apresentados em relatório em formato PDF e em planilha eletrônica editável (XLSX, CSV ou equivalente), acompanhados dos arquivos digitais dos tickets de pesagem, MTR, CDF e demais documentos comprobatórios, de forma individualizada e pesquisável.

1.2.30. Toda diferença verificada entre a massa pesada na balança do SAMAE e a massa informada pela contratada deverá ser comunicada à fiscalização e tecnicamente justificada.

1.2.31. Caso a unidade da contratada receba resíduos de outras origens, deverá manter controle operacional e documental suficiente para individualizar as massas recebidas do SAMAE, vedada a mistura sem rastreabilidade que impossibilite a identificação da origem, do processamento e da destinação dos resíduos correspondentes.

1.2.32. A fiscalização poderá realizar o cruzamento entre os tickets de pesagem do SAMAE, os registros de GPS, os controles de recebimento da unidade da contratada, os relatórios mensais, os MTR e os certificados de destinação final, a fim de verificar a consistência das informações e a rastreabilidade do fluxo de resíduos.

1.2.33. Não haverá pagamento por disponibilidade de veículos, deslocamentos improdutivos ou serviços não efetivamente executados.

1.2.34. A apresentação da proposta implicará reconhecimento, pela licitante, de que o preço ofertado é suficiente para execução integral do objeto nas condições operacionais descritas neste Termo de Referência.

1.3. Da natureza do objeto

Serviço comum de engenharia.

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

☒ Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

Sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis ao objeto, a contratada deverá cumprir, no que couber, às seguintes disposições legais, regulamentares e normativas:

- ABNT NBR 10004 – Resíduos sólidos – Classificação;
- ABNT NBR 11174 – Armazenamento de resíduos Classe II;
- ABNT NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos;
- ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem (ATT) – Diretrizes para projeto, implantação e operação, caso a unidade de triagem da contratada seja enquadrada como ATT.
- ABNT NBR 15113 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- CONAMA n° 307/2002 e suas alterações – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, no que aplicável ao objeto;
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Decreto Federal nº 10.240/2020, quando aplicável, referente ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes;
- Legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução dos serviços;
- Lei Estadual nº 14.675/2009 – Código Estadual do Meio Ambiente de Santa

Catarina;

- Lei Complementar Municipal nº 1.217/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.204/2019, que dispõe sobre o controle de coleta, transporte e destinação de resíduos da construção civil e resíduos volumosos no Município de Blumenau;
- Licenças ambientais vigentes e respectivas condicionantes das unidades utilizadas na execução contratual;

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, assegurando o carregamento, beneficiamento, triagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil. Deverá, ainda, manter a regularidade ambiental das unidades utilizadas, atender às condicionantes das licenças ambientais, garantir a rastreabilidade dos resíduos e cumprir os sistemas de logística reversa previstos na legislação, quando aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil (RCC) gerados nas obras, expansões de redes, consertos e manutenções realizadas pelo SAMAE de Blumenau/SC, contemplando os serviços de carregamento, transporte, triagem, beneficiamento e destinação final ambientalmente adequada.

Nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, os geradores de resíduos da construção civil são responsáveis pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos, devendo ter como objetivo prioritário a não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, ordem de prioridade também estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Além disso, o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Inquérito Civil nº 06.2015.00005335-6) proíbe o depósito de qualquer material na área do antigo aterro controlado, localizada nos fundos do Terminal Urbano do Aterro, o que impede o SAMAE de dispor os RCC em área própria.

Atualmente, os serviços são executados no âmbito do Contrato nº 2245/2021, firmado com a empresa Vitaciclo Logística Reversa, cuja vigência se encerra em 26 de dezembro de 2026, sem possibilidade de nova prorrogação ordinária. Considerando que o contrato ainda possui saldo para utilização, será formulado pedido de prorrogação excepcional por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, de modo a assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão do presente processo licitatório. Os quantitativos inicialmente contratados (34.500 t) foram acrescidos do limite máximo de 25% por meio do 2º Termo Aditivo, em 2022, totalizando 43.125 t, quantitativos que se mantiveram suficientes nos anos seguintes.

Assim, com base nos quantitativos do contrato vigente, acrescidos de margem de 15% para absorver eventual aumento da demanda, conforme demonstrado no DFD e no ETP, estimaram-se os quantitativos de 49.720 t para o transporte até a área de triagem, 49.000 t para os RCC Classe A e 360 t para cada uma das Classes B e C, correspondendo o quantitativo de transporte à soma das três classes, uma vez que toda a massa transportada é posteriormente triada e destinada.

Do total estimado, 60% (sessenta por cento) destina-se às obras do setor de manutenção de redes (Contrato nº 2207/2026) e 40% (quarenta por cento) às obras do setor de expansão de redes (Contrato nº 2234/2026), resultando nos seguintes quantitativos, respectivamente para manutenção e expansão: item 1 (transporte até a área de triagem), 29.832 t e 19.888 t; item 2 (Classe A), 29.400 t e 19.600 t; item 3 (Classe B), 216 t e 144 t; e item 4 (Classe C), 216 t e 144 t. Em valores, a parcela da manutenção corresponde a R$ 2.390.531,04 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos) e a da expansão a R$ 1.593.687,36 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

A contratação conjunta das etapas de carregamento, transporte, triagem, beneficiamento e destinação final, modelo já adotado no contrato vigente, concentra em um único contratado a responsabilidade operacional pelo fluxo completo dos resíduos, assegurando maior controle, rastreabilidade, eficiência e responsabilização.

A ausência desses serviços poderá ocasionar o acúmulo de resíduos nas frentes de obra e nas áreas operacionais do SAMAE, o descarte irregular, danos ambientais e prejuízos à continuidade das obras de expansão e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

X Sim ☐ Não

2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Serão adotados os seguintes critérios de inovação e desenvolvimento nacional sustentável:

a) Rastreabilidade integrada do fluxo dos resíduos sólidos de construção civil;

b) Priorização da triagem e do beneficiamento dos materiais passíveis de reutilização sempre que técnica e ambientalmente viáveis;

c) Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não passíveis de reaproveitamento;

d) Comprovação da regularidade ambiental e da rastreabilidade dos locais das destinações.

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

X Sim ☐ Não

2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?

- ABNT NBR 10004 – Resíduos sólidos – Classificação;
- ABNT NBR 11174 – Armazenamento de resíduos Classe II;
- ABNT NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos;
- ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem (ATT) – Diretrizes para projeto, implantação e operação, caso a unidade de triagem da contratada seja enquadrada como ATT.
- ABNT NBR 15113 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;

- CONAMA n° 307/2002 e suas alterações – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, no que aplicável ao objeto;
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Decreto Federal nº 10.240/2020, quando aplicável, referente ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes;
- Legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução dos serviços;
- Lei Estadual nº 14.675/2009 – Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina;
- Lei Complementar Municipal nº 1.217/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.204/2019, que dispõe sobre o controle de coleta, transporte e destinação de resíduos da construção civil e resíduos volumosos no Município de Blumenau;
- Licenças ambientais vigentes e respectivas condicionantes das unidades utilizadas na execução contratual;

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão

3.2. Forma de Seleção

☒Eletrônico
☐Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor preço global.

3.4. Modo de Disputa

Aberto.

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Global.

Não se recomenda o parcelamento da contratação em itens ou lotes distintos, tendo em vista a interdependência operacional entre as etapas de carregamento, transporte, triagem, beneficiamento e destinação final dos resíduos .

A divisão do objeto em contratações separadas poderia gerar fragmentação de responsabilidades, conflitos entre prestadores, dificuldades de coordenação, falhas de rastreabilidade, acúmulo de resíduos na área operacional indicada pelo SAMAE e risco de descontinuidade do serviço.

A contratação em lote único permite que a Administração tenha um único responsável pela cadeia operacional dos resíduos de construção civil desde o carregamento até a destinação final.

Assim, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificado e compatível com a busca por eficiência, rastreabilidade, continuidade e redução de riscos operacionais.

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

X Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Não se aplica.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

Não se aplica

☐ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.6.3. Tabela com itens, quantidades e periodicidade.

Não se aplica.

3.6.4. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

☒ Não

☐ Sim

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

☐Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

X Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Necessária vistoria prévia

X Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

X Não

Sim

3.9.1. Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A contratação foi estruturada para a prestação integrada dos serviços, com centralização na contratada da gestão e coordenação das diferentes etapas da cadeia operacional, de modo a facilitar a continuidade da execução, a rastreabilidade dos resíduos e a fiscalização contratual. Essa lógica é coerente com a própria estrutura do objeto prevista no Termo de Referência.

Não identificou-se necessidade técnica de reunião de empresas em consórcio para viabilizar sua execução. A contratada poderá recorrer a terceiros nas hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência para complementar os meios necessários à execução, sem que seja necessária a constituição de consórcio. A vedação busca, assim, manter uma estrutura de execução e fiscalização mais simples, com centralização da gestão operacional na contratada, sem restringir a utilização dos mecanismos de apoio e subcontratação admitidos para o objeto.

3.10. Será admitida a subcontratação?

☐ Não

X Sim

3.10.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação:

Será admitida a subcontratação das etapas de transporte e de destinação final dos resíduos em unidades devidamente licenciadas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

A etapa de triagem não poderá ser subcontratada, por constituir parcela de maior relevância técnica do objeto.

Não será considerada subcontratação a utilização de unidade de triagem pertencente a terceiro, desde que a etapa de triagem seja executada diretamente pela contratada, sob sua gestão operacional e responsabilidade técnica.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

☐ Não

X Sim

a) Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, área de triagem e beneficiamento de RCC devidamente licenciada, própria ou pertencente a terceiro, compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência, comprometendo-se a executar diretamente a etapa de triagem;
b) Declaração de que a licitante dispõe, própria ou mediante contrato com terceiro, de unidades licenciadas para a destinação final dos RCC Classes A, B e C, incluindo aterro de resíduos da construção civil Classe A, devendo apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia das respectivas Licenças Ambientais de Operação (LAO) vigentes ou em processo de renovação;
c) Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos que serão utilizados para o transporte dos RCC dos locais estipulados pelo SAMAE até a área de triagem e desta até a destinação final, no prazo previsto para a assinatura do contrato, em boas condições de operação, para serem vistoriados;

d) Declaração de que o local ofertado para o recebimento e processamento dos RCC garantirá a descarga e o carregamento dos resíduos com total segurança, inclusive para circulação e manobra dos veículos, com acessos devidamente sinalizados;

e) Declaração de que atenderá integralmente, durante a execução do contrato, as diretrizes das normas ABNT NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, bem como as demais normas e legislações aplicáveis;

f) Comprovação de que a licitante possua cadastro junto ao IBAMA, através de cadastro técnico federal e certificado de regularidade dentro do prazo de validade, quando legalmente exigível em razão das atividades exercidas pela licitante.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

X Não
☐ Sim
☐ A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

X Não
☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

X Não
☐ Sim
Se sim, justificar:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

X Não
Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL

5.1.2. Prova de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão de sua atividade básica ou do serviço preponderante objeto da contratação, com validade na data de apresentação da documentação.

5.1.3. Quando a empresa estiver registrada em conselho profissional de outra unidade da Federação, deverá providenciar o visto ou registro secundário no órgão competente em Santa Catarina até a assinatura do contrato ou antes do início da execução, conforme a regulamentação profissional aplicável.

5.1.4. Capacitação operacional: apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, diversa da própria licitante, em nome da empresa proponente, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de características e complexidade operacional semelhantes às do objeto.

5.1.5. Quando as atividades atestadas estiverem submetidas ao Sistema Confea/Crea, os documentos deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, ou de documentação equivalente admitida pelo conselho profissional competente.

5.1.6. Para esta contratação, constitui parcela de maior relevância técnica:

- execução de serviços de recebimento, triagem, beneficiamento e destinação final de resíduos da construção civil, em quantitativo acumulado mínimo de 4.972 toneladas, correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo estimado para o item 1.

5.1.7. Serão considerados compatíveis os serviços executados com resíduos da construção civil ou com resíduos inertes de características operacionais semelhantes.

5.1.8. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, ainda que referentes a contratos, períodos ou tomadores distintos.

5.1.9. Não será exigido que um único atestado contemple todas as atividades integrantes do objeto da contratação.

5.1.10. Capacitação Técnico-Profissional: comprovação de que a empresa proponente possui ou possuirá, para a execução do objeto, profissional de nível superior legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades de gerenciamento, triagem, beneficiamento e destinação de resíduos da construção civil.

5.1.11. Serão admitidos como responsáveis técnicos engenheiro civil, engenheiro sanitarista, engenheiro sanitarista e ambiental, engenheiro ambiental ou outro profissional legalmente habilitado, desde que as atribuições profissionais pertinentes ao objeto sejam comprovadas mediante documentação emitida pelo respectivo conselho profissional.

5.1.12. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, referente ao profissional indicado, acompanhada de atestado que comprove a execução, supervisão, coordenação ou responsabilidade técnica por serviço semelhante ao objeto da contratação.

5.1.13. Para este processo licitatório, constitui parcela de maior relevância técnica:

- responsabilidade técnica, supervisão ou coordenação de serviços que envolvam recebimento, triagem, beneficiamento e destinação final de resíduos da construção civil.

5.1.14. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional.

5.1.15. A disponibilidade do profissional indicado deverá ser comprovada por um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS ou registro equivalente;
b) contrato social da licitante, quando o profissional integrar seu quadro societário;
c) contrato de prestação de serviços; ou
d) declaração de futura contratação, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

5.1.16. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do SAMAE.

5.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

X Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.1.1. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

5.2.1.2. Os documentos exigidos no item 5.2.1. serão limitados ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.2.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

5.2.1.5. As empresas ou os consórcios deverão apresentar resultado **igual ou superior a 1,00** nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

5.2.1.7. Os índices deverão ser calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional (artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021).

5.2.1.8. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 (https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes).

5.2.1.9. Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços compreendem a execução integrada das etapas de carregamento, transporte, recebimento em unidade licenciada, triagem, beneficiamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil Classes A, B e C gerados nas obras e intervenções do SAMAE de Blumenau/SC, conforme descrito no item “Descrição dos serviços” deste Termo de Referência.

Os resíduos serão carregados nos locais indicados pelo SAMAE, com equipamentos disponibilizados pela Autarquia, e pesados na balança rodoviária oficial do SAMAE antes e depois do carregamento, cabendo à contratada o transporte até a área de triagem licenciada e a execução das etapas subsequentes.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e eficiente, garantindo a retirada tempestiva dos resíduos e evitando acúmulo nas frentes de obra e áreas operacionais do SAMAE, atrasos nas obras e intervenções da Autarquia, dispersão de materiais, perda de rastreabilidade ou comprometimento da continuidade do serviço público.

6.1 Local e endereço de entrega:

A execução dos serviços ocorrerá nos locais de obras, intervenções e áreas operacionais indicados pelo SAMAE no Município de Blumenau/SC, com pesagem obrigatória na balança rodoviária oficial do SAMAE, localizada na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 430, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

6.2 Prazo de entrega/execução:

A ordem de serviço será expedida, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados

a partir da data de início de vigência do contrato.

Os veículos e equipamentos deverão ser apresentados para vistoria pelo SAMAE antes do início da operação, e a execução deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, prazo considerado necessário para a mobilização da contratada, disponibilização de veículos, equipe, área de triagem licenciada, sistemas de rastreamento e demais meios necessários ao início regular da prestação dos serviços.

6.3 Bens perecíveis

X Não
☐ Sim

6.4 O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

O recebimento mensal dos serviços ocorrerá após a apresentação e aprovação do relatório de medição.

O quantitativo da medição do item 1 corresponderá à massa líquida dos RCC efetivamente carregados e transportados, aferida na balança rodoviária oficial do SAMAE pela diferença entre o peso bruto do veículo carregado e a tara, expressa em toneladas.

Os quantitativos dos itens 2, 3 e 4 corresponderão à massa de resíduos de cada classe (A, B e C) apurada na triagem e comprovada no relatório mensal e no balanço de massa, limitada, em seu somatório, à massa aferida na balança do SAMAE no período, considerados os estoques.

A massa de cada carga será comprovada pelo respectivo ticket de pesagem, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data, o horário, o peso bruto, a tara e o peso líquido.

O período de medição seguirá o padrão operacional adotado pela Administração, preferencialmente do dia 26 de um mês ao dia 25 do mês subsequente, ressalvados o primeiro e o último períodos, que observarão as datas de início e término da execução contratual.

O pagamento será realizado por tonelada efetivamente medida em cada item, condicionado à comprovação da execução das etapas integrantes do objeto, mediante apresentação do relatório mensal, balanço de massa, registros de transporte e recebimento na área de triagem, MTR e certificados de destinação final. O pagamento

do item 4 (Classe C) somente será liberado mediante apresentação dos certificados de destinação final desses resíduos em unidade devidamente licenciada.

A medição somente será considerada regularmente instruída após a apresentação completa e consistente das informações, planilhas e documentos previstos para o relatório mensal descrito neste Termo de Referência.

A ausência de informações obrigatórias, a apresentação de dados não conciliáveis, a falta de documentos comprobatórios ou a existência de divergências não justificadas constituirá pendência da medição, devendo a contratada promover sua correção ou complementação no prazo estabelecido pela fiscalização.

Enquanto permanecer pendência que impeça a comprovação da quantidade, da rastreabilidade ou da destinação dos resíduos, não será realizado o recebimento definitivo da respectiva medição, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

Divergências meramente formais que não comprometam a comprovação da execução poderão ser saneadas durante a análise da medição, a critério fundamentado da fiscalização.

A existência de resíduos em estoque na unidade da contratada ao final do período de medição não impedirá o pagamento, desde que os resíduos tenham sido recebidos e triados, estejam armazenados em condições adequadas e sejam registrados no balanço de massa e no controle de estoque.

A análise e a aprovação da medição serão realizadas pela fiscalização, preferencialmente até o 5º dia útil do mês subsequente, desde que a documentação tenha sido apresentada de forma completa e não haja pendências que impeçam a comprovação da execução.

Após a aprovação da medição, a contratada será autorizada a emitir a respectiva nota fiscal. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidos no item 8.4 deste Termo de Referência.

6.5 Caso o **recebimento provisório ou o definitivo <u>não ocorram nos prazos estabelecidos</u>**, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

6.6 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

X Não
☐ Sim

6.7 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
(X) Não
( ) Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada
Obriga-se a empresa vencedora:

a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.

b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho;

c) Manter as licenças ambientais vigentes;

d) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

e) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

f) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;

h) Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como limpar imediatamente as vias e áreas atingidas por derramamento de resíduos durante o transporte;

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;

j) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade ambiental das unidades de triagem, beneficiamento e destinação final utilizadas, bem como dos veículos e transportadores, sem qualquer ônus adicional;

k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;

m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

n) O salário dos funcionários a serem contratados deverá respeitar os valores estabelecidos nas respectivas convenções/dissídios das categorias. O licitante deverá indicar, obrigatoriamente, na Planilha de Preços, os valores dos salários, benefícios trabalhistas, taxas de BDI e Encargos Sociais.

o) A CONTRATADA deverá apresentar, para fim de consecução do pagamento do SAMAE, as notas fiscais/faturas, os documentos e comprovantes de pagamentos abaixo:

- Contribuição ao FGTS – Relativo ao período de execução e por tomador de serviço, apresentando o Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social; Guia de Recolhimento o FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou outro meio admitido de pagamento; Relação de Trabalhadores – RE;
- Contribuição ao INSS – Apresentação da guia de recolhimento – GPS relativo ao período de execução dos serviços e que contenham os valores relativos aos recolhimentos da empresa e dos trabalhadores alocados nos postos do SAMAE;
- Salário e férias, incluindo cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando todos os funcionários com suas funções ou cargos, devendo constar também, remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias, descontos legais, quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento e cópia dos holerites pagos; Verbas rescisórias ou a comprovação de que os colaboradores serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, neste caso, cabe a CONTRATADA fornecer declaração;
- Demais benefícios de pagamento obrigatórios em virtude de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo;

p) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, abrangendo toda a vigência contratual, às suas expensas;

q) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

r) Apresentar, até o 5º dia útil após o encerramento de cada período de medição, o relatório mensal, a planilha eletrônica e todos os documentos comprobatórios previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela integridade, exatidão, consistência e rastreabilidade das informações prestadas.

s) A contratada deverá corrigir ou complementar as informações e documentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação da fiscalização, salvo prazo diverso expressamente fixado em razão da complexidade da pendência.

t) A contratada não poderá alegar sigilo comercial, relação contratual com terceiros, indisponibilidade de sistema ou ausência de informações de seus subcontratados ou destinatários para deixar de apresentar os dados necessários à fiscalização do objeto.

u) Indicar ao SAMAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, preposto responsável pela execução dos serviços e pelo acompanhamento do contrato, informando nome completo, endereço e telefones de contato;

v) Manter os empregados devidamente uniformizados e protegidos com equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação de saúde e segurança do trabalho;

w) Comunicar imediatamente à fiscalização a identificação de resíduos Classe D ou de outros resíduos perigosos misturados às cargas, bem como qualquer ocorrência de derramamento, acidente ou recusa de recebimento nas unidades de destinação.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

i) Disponibilizar os equipamentos necessários ao carregamento dos RCC nos locais indicados, bem como a balança rodoviária oficial para pesagem dos veículos.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato e, obrigatoriamente, antes do início da execução dos serviços:

a) licença ambiental de operação vigente da área de triagem, compatível com as atividades de recebimento, armazenamento temporário, triagem e beneficiamento (reciclagem) de resíduos da construção civil;

b) documento que comprove a disponibilidade jurídica e operacional da unidade de triagem durante a execução contratual, quando a instalação pertencer a terceiro, mediante contrato de locação, cessão, autorização de uso ou instrumento equivalente;

c) licenças ambientais de operação vigentes das unidades de destinação final dos RCC Classes A, B e C, incluindo aterro de resíduos da construção civil Classe A;

d) documento que comprove a disponibilidade dessas unidades de destinação final ou a existência de relação contratual, autorização de recebimento ou instrumento equivalente com os respectivos operadores;

e) indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente;

f) relação dos veículos e equipamentos que serão utilizados na execução, acompanhada da comprovação da disponibilidade e da existência de sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente;

g) demais documentos necessários à comprovação da regularidade ambiental e operacional das instalações, veículos, transportadores e destinatários

utilizados; e

h) alvará de funcionamento vigente, compatível com o objeto, e alvará sanitário atualizado da área de triagem; e

i) comprovante de inscrição da contratada no órgão municipal competente como transportadora de resíduos da construção civil, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.217/2018.

As licenças ambientais deverão estar vigentes. Será admitida licença em processo de renovação somente quando o pedido tiver sido apresentado tempestivamente e sua validade estiver mantida nos termos da legislação ambiental aplicável.

A ausência da documentação exigida ou a incompatibilidade das licenças apresentadas impedirá o início da execução, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

8.1 INSTRUMENTO

X Celebração de Termo de Contrato

☐ Celebração de Ata de Registro de Preços

☐ Ordem de Compras/Serviços

☐ Outro: _____

8.2 VIGÊNCIA

☐ O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

X O prazo de vigência do contrato é de **12 meses, contados a partir do 5º dia da sua celebração, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos,** na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Na hipótese de superveniência de parceria público-privada (PPP) ou de concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, o contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, por razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do SAMAE, nos termos do art. 137, inciso VIII, e do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante notificação formal prévia à Contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, serão devidos à Contratada o pagamento dos serviços executados até a data da extinção e o ressarcimento dos custos de desmobilização devidamente comprovados.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor e a equipe de fiscalização serão nomeados através de Portaria específica.

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal corretamente emitida, acompanhada da medição aprovada e devidamente atestada pela fiscalização.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da medição mensal pela fiscalização do SAMAE e deverá corresponder à quantidade de toneladas efetivamente medida no respectivo período.

A medição deverá estar acompanhada do relatório técnico mensal, da planilha eletrônica e dos documentos comprobatórios previstos neste Termo de Referência.

A nota fiscal apresentada com erro, divergência ou incompatibilidade com a medição aprovada será devolvida à contratada para correção ou substituição. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da nota fiscal corrigida.

A ausência de informações ou documentos que comprometa a comprovação da quantidade executada, da rastreabilidade dos resíduos ou de sua destinação impedirá a aprovação da medição até a regularização da pendência.

Em caso de controvérsia sobre parte da medição, poderá ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente comprovada, aprovada e liquidada pela Administração.

Não haverá pagamento antecipado.

Ultrapassado o prazo por motivo imputável ao SAMAE, o valor devido será atualizado conforme o índice e os critérios estabelecidos no edital e no contrato.

8.4.1 Critérios de Reajuste

A requerimento da CONTRATADA, o preço proposto poderá ser reajustado, observando-se:

Insumos: com data-base vinculada à apresentação da proposta, tendo por base o IPCA acumulado, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, devidamente instruída com a documentação necessária, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão;

Mão de Obra: com data-base vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a qual o orçamento esteja vinculado, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, mediante requerimento devidamente instruído com a documentação necessária ao cálculo do novo valor contratual. A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Evento de Risco	Alocação	Medidas de Mitigação	Consequência
Alteração do quantitativo de resíduos a serem destinados, dentro dos limites legais	SAMAE	Planejamento da contratação, acompanhamento das quantidades e gestão contratual	Aditamento contratual ou pagamento conforme a quantidade efetivamente executada
Alteração dos locais de carregamento ou da balança indicados pelo SAMAE	SAMAE	Comunicação prévia à contratada e avaliação dos impactos operacionais	Avaliação de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado pela Contratada a necessidade
Atraso no pagamento das medições pela Administração	SAMAE	Observância dos prazos de liquidação e pagamento previstos no contrato	Atualização monetária e demais encargos previstos na legislação e no contrato
Paralisação dos serviços por ato da Administração ou por fato da Administração	SAMAE	Comunicação formal e adoção de medidas para minimizar os impactos	Suspensão da execução, prorrogação dos prazos ou reequilíbrio econômico-financeiro
Superveniência de concessão ou de parceria público-privada (PPP) dos serviços de manejo de resíduos sólidos	SAMAE	Notificação formal prévia à contratada com antecedência mínima de 60	Extinção antecipada do contrato, com pagamento dos serviços efetivamente executados até a data da extinção

		dias	
Indisponibilidade dos equipamentos de carregamento ou da balança do SAMAE	SAMAE	Manutenção preventiva dos equipamentos e comunicação prévia à contratada	Reprogramação dos serviços, sem aplicação de penalidades à contratada
Presença de resíduos Classe D ou perigosos misturados aos RCC	SAMAE	Segregação na origem pelas equipes de obra e orientação dos geradores	Comunicação imediata à fiscalização e destinação específica sob responsabilidade do SAMAE
Falta de veículos, equipamentos ou máquinas necessários à execução dos serviços	Contratada	Manutenção preventiva, disponibilidade de equipamentos reserva e reposição imediata	Manutenção da execução às expensas da contratada e aplicação das penalidades cabíveis
Insuficiência de mão de obra para atendimento da demanda contratual	Contratada	Manutenção de equipe compatível com a demanda e substituição imediata de profissionais	Aplicação das penalidades previstas e manutenção da execução sem custos adicionais ao SAMAE
Atraso no carregamento, transporte, triagem ou destinação final dos resíduos	Contratada	Planejamento operacional, monitoramento da operação e plano de contingência	Aplicação de penalidades e obrigação de regularização imediata
Acúmulo de resíduos nas frentes de obra ou áreas operacionais decorrente de falha operacional da contratada	Contratada	Disponibilização de frota, equipamentos e equipe suficientes para atendimento da demanda	Responsabilização integral da Contratada pela normalização da operação e aplicação das penalidades contratuais
Derramamento de resíduos, dispersão de poeira ou perda de carga durante o transporte	Contratada	Utilização de veículos com cobertura da carga, manutenção	Recuperação da área afetada, responsabilização pelos danos ambientais e aplicação das

		preventiva e treinamento das equipes	penalidades cabíveis
Perda, suspensão ou vencimento das licenças ambientais da área de triagem ou das unidades de destinação final	Contratada	Controle da validade das licenças e disponibilização de unidade receptora regularmente licenciada	Continuidade da prestação dos serviços sem ônus para o SAMAE e aplicação das sanções cabíveis, se houver interrupção
Recusa de recebimento dos resíduos pelas unidades de destinação final indicadas pela contratada	Contratada	Manutenção de solução operacional alternativa e garantia de unidade receptora licenciada	Destinação imediata dos resíduos a unidade licenciada, sem alteração dos preços contratados
Oscilações ordinárias dos custos operacionais (combustível, pneus, manutenção, mão de obra, insumos e despesas administrativas)	Contratada	Gestão eficiente dos custos e planejamento financeiro	Manutenção dos preços contratados, sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo do reajuste ou da repactuação previstos no contrato
Danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços	Contratada	Cumprimento da legislação ambiental, monitoramento das operações e adoção de medidas preventivas	Responsabilização integral pelos danos, recuperação ambiental e aplicação das sanções administrativas, civis e ambientais cabíveis
Descumprimento das obrigações contratuais relativas à continuidade da prestação dos serviços	Contratada	Fiscalização permanente e acompanhamento dos indicadores de desempenho	Aplicação das penalidades previstas no contrato, inclusive glosa, multas e demais sanções cabíveis

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº	Mínimo de 4 (quatro)

12.846/2013.	anos e máximo de 6 (seis) anos

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;

b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;

c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de redes – 60% (R$ 2.390.531,04)

Dotação: 2026/36 – Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Rubrica Item: 3.3.90.39.78.13.00.00 – SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Fonte de Recurso: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Expansão de redes – 40% (R$ 1.593.687,36)

Dotação: 2026/32 – Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.1057

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – INVESTIMENTOS

Rubrica Item: 4.4.90.39.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

A despesa será distribuída entre os setores demandantes na proporção de 60% (sessenta por cento) para a manutenção de redes, correspondente a R$ 2.390.531,04, e 40% (quarenta por cento) para a expansão de redes, correspondente a R$ 1.593.687,36, conforme a distribuição dos quantitativos apresentada na justificativa da contratação deste Termo de Referência.

12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de R$ 3.984.218,40 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).

12.1 Data da conclusão da formação de preço

28 de outubro de 2026.

12.2 Origem do Preço Base

O Preço Base teve sua origem na Planilha de Referência de composição de custos elaborada pelo SAMAE, com base no SINAPI de Santa Catarina, referência 09/2026, sem desoneração, e data-base em outubro de 2026, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 44 do Decreto Municipal nº 15.050/2023. Os itens sem referência no SINAPI (destinação final, beneficiamento da Classe B, rastreamento por GPS e esteira de triagem/britagem) adotaram os preços do Contrato nº 2245/2021, em execução, corrigidos pelo IPCA desde o último reajuste. A Planilha de Referência e o respectivo Memorial de Cálculo seguem anexos a este TR.

A planilha demonstra a composição de cada item (mão de obra, equipamentos, transporte, beneficiamento e destinação final, acrescidos de BDI de 24,84%, que não incide sobre a destinação final), resultando nos valores unitários de R$ 31,16/t (item 1), R$ 46,45/t (item 2), R$ 110,67/t (item 3) e R$ 330,70/t (item

4), que, multiplicados pelos respectivos quantitativos (49.720 t, 49.000 t, 360 t e 360 t), resultam no valor total de R$ 3.984.218,40. A produtividade do transporte e os coeficientes de mão de obra e da esteira de triagem foram extraídos da planilha do Contrato nº 2245/2021 e escalonados proporcionalmente aos quantitativos desta contratação.

Segue também em anexo ao TR a Planilha em Branco para os licitantes utilizarem como modelo, com as orientações de preenchimento constantes do Memorial de Cálculo.

13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO

Documento assinado digitalmente
gov.br RAUL SCHRAMM FILHO
Data: 25/11/2026 10:53:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Férias
Nome: Filipe B. Warmling
Matrícula: 2384-1
Função: Gerente de Resíduos Sólidos

Nome: Raul Schramm Filho
Matrícula: 1963-1
CREA/SC: 127289-9
Função: Eng. Sanitarista

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Blumenau, 25 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE SCHMITZ
Data: 25/11/2026 11:01:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine Schmitz
Diretora de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário
Matricula: 2419-8